



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **COPOS DESCARTÁVEIS** para guarnecer o estoque desta Edilidade, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de copos descartáveis garante condições adequadas de higiene e praticidade no consumo de água e outras bebidas pelos colaboradores e visitantes nesta Edilidade, justificando-se o fornecimento desse material. Além disso, o fornecimento regular desses itens facilita a logística de abastecimento dos bebedouros e áreas de convivência, dispensando a necessidade de lavagem, armazenamento e controle de copos reutilizáveis.

Dessa forma, a aquisição de copos descartáveis mostra-se necessária e adequada às condições operacionais e sanitárias exigidas para o bom funcionamento das atividades neste ambiente.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	Caixa c/ 2500 unidades	105	Copo Descartável Polipropileno (pp) Atóxico, Transparente, com capacidade mínima para 200 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80 g; as mangas não podem estar violadas; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; os copos deverão estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo Inmetro; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente.
2	Caixa c/ 5000 unidades	20	Copo Descartável Polipropileno (pp) Atóxico, Branco, com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 0,75 g; as mangas não podem estar violadas; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; os copos deverão estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo Inmetro; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo para entrega do presente objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.2. Os produtos contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com Departamento de Suporte Administrativo - Almoxarifado, através do telefone (11) 4228-6421.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o Item 3 do presente Termo;

7.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. GARANTIA

8.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

8.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

8.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>	<u>Telefone:</u>

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Caixa c/ 2500 unidades	105	Copo Descartável Polipropileno (pp) Atóxico, Transparente, com capacidade mínima para 200 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80 g; as mangas não podem estar violadas; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; os copos deverão estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo Inmetro; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente.		
2	Caixa c/ 5000 unidades	20	Copo Descartável Polipropileno (pp) Atóxico, Branco, com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 0,75 g; as mangas não podem estar violadas; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; os copos deverão estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo Inmetro; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente.		
VALOR GLOBAL.....				R\$	_____

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local: _____, ____/_____/2025.

Assinatura do Representante da Empresa